



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2713/2026.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, medindo 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armínio Bertani, em Espumoso/RS, incluindo materiais, gravação, acabamento, parafusos e demais elementos necessários à adequada confecção do objeto, conforme modelo e especificações definidos pela Administração Municipal.

A contratação pretendida possui valor indicado de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), tendo como potencial futura contratada DE CESARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.288.050/0001-71.

Conforme as informações encaminhadas, o processo encontra-se instruído com requerimento da unidade demandante; Documento de Formalização da Demanda - DFD; indicação de dotação orçamentária; Estudo Técnico Preliminar - ETP; pesquisa de preços; razão da escolha da potencial contratada e justificativa do preço; Termo de Referência - TR; e modelo da placa a ser confeccionada.

Constam, ainda, documentos da potencial futura contratada, entre os quais comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, contrato social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e certidões negativas de débitos perante a União, o Estado e o Município.

Foi apresentada, ainda, minuta do instrumento contratual, bem como documentos destinados às etapas de autorização, dispensa, homologação/adjudicação e publicidade da contratação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação limita-se ao exame jurídico-formal da contratação pretendida, com base nos documentos e nas informações constantes do processo, sem substituir a avaliação técnica, a pesquisa mercadológica, o juízo de conveniência e oportunidade, a definição das especificações ou a aferição material da execução, matérias atribuídas aos setores técnicos e à autoridade administrativa competente.

1. Do enquadramento da dispensa de licitação

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, a licitação constitui a regra geral para as contratações públicas, admitindo-se a contratação direta nas hipóteses expressamente previstas em lei.

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou esse limite para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

AB



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O valor indicado de R\$ 2.250,00 é inferior ao limite vigente. Assim, sob o aspecto jurídico-formal e sem prejuízo da verificação do somatório anual prevista no § 1º do art. 75, o enquadramento da contratação direta por dispensa em razão do valor encontra respaldo na legislação aplicável.

2. Da instrução do processo de contratação direta

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, entre outros elementos, a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação de que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha, a justificativa do preço, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

No caso concreto, a documentação relacionada no relatório revela, em tese, a presença de parcela relevante dos elementos necessários à contratação direta. O DFD, o ETP e o Termo de Referência identificam o objeto, a necessidade administrativa, a solução pretendida e as condições relacionadas à confecção e ao fornecimento da placa.

A pesquisa de preços encontra-se formalizada com propostas da Lineon Luminosos, no valor de R\$ 3.025,00; Esquadrias Mazuco, no valor de R\$ 2.930,00; e Bronzarte - De Cesaro & Cia Ltda., indicada na pesquisa pelo valor de R\$ 2.250,00. A média aritmética registrada na pesquisa é de R\$ 2.735,00, tendo sido adotada como referência para a contratação a proposta de menor valor.

A razão da escolha e a justificativa do preço também estão formalizadas, identificando DE CESARO & CIA LTDA, CNPJ nº 91.288.050/0001-71, como fornecedor escolhido e o valor total de R\$ 2.250,00.

Quanto à habilitação, foram informados o cadastro no CNPJ, o contrato social, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o Certificado de Regularidade do FGTS e as certidões negativas perante a União, o Estado e o Município. Antes da formalização, deverão ser conferidas a validade e a suficiência da documentação e realizadas as verificações previstas no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao CEIS e ao CNEP, nos termos das ressalvas abaixo.

3. Da caracterização do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos na documentação técnica e por especificações usuais de mercado, consistindo na confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze.

O ETP e o Termo de Referência preveem placa em bronze gravada, com dimensões de 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, com acabamento adequado para utilização em ambiente externo e observância da arte e do modelo aprovados pela Administração.

A documentação técnica estabelece prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para confecção e disponibilização para retirada, vigência de 60 (sessenta) dias e atribui ao Município a retirada, o transporte e a posterior instalação da placa, não integrando o serviço de instalação o objeto da contratação.

Compete aos setores técnicos certificar que a proposta efetivamente aceita contempla integralmente as especificações do Termo de Referência, o modelo aprovado, as dimensões, o material, a gravação, o acabamento e os demais requisitos necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa.

4. Da minuta contratual

A minuta contratual identifica o Contrato nº 183/2026 e a Dispensa de Licitação nº 069/2026, reproduz o objeto de confecção e fornecimento da placa em bronze, prevê valor de R\$ 2.250,00, vigência de 60 (sessenta) dias, dotação orçamentária e disciplina a execução, a gestão, a fiscalização e o pagamento.

A cláusula quarta prevê pagamento em parcela única após o recebimento do objeto, apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização. Entretanto, o item 4.4 remete o prazo de pagamento genericamente ao prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem fixá-lo objetivamente no instrumento,

NW



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

recomendendo-se seu aperfeiçoamento à luz do art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser promovidos os ajustes formais e as correções de coerência documental indicados nas ressalvas abaixo.

RESSALVAS:

1. Deverá ser verificado, nos termos do art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, se o valor da contratação permanece dentro do limite legal aplicável, considerada a totalidade das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita ao exame jurídico-formal da contratação direta, com base nos documentos e nas informações constantes dos autos, não abrangendo avaliação técnica da placa, aferição material das especificações e do modelo, pesquisa mercadológica, verificação física do produto ou conveniência administrativa da contratação, matérias que competem aos setores técnicos e à autoridade administrativa competente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico-formal, opina-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de DE CESARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.288.050/0001-71, para a confecção e fornecimento de 01 (uma) placa em bronze, medindo 55 x 40 cm, destinada à identificação do Palco Vítor Camargo Comin, localizado no Parque de Exposições Armídio Bertani, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), condicionada ao atendimento integral das ressalvas consignadas neste parecer.

Recomenda-se a remessa dos autos à unidade responsável para saneamento das inconsistências apontadas e, após a certificação do atendimento das condicionantes, à autoridade competente para deliberação sobre a autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade gestora.

Espumoso/RS, 10 de setembro de 2026.

Nadine Klein

Coordenadora da Assessoria Jurídica

OAB/RS 127.539.